



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 297-15

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 16 de Outubro de 2015.

SENHOR PRESIDENTE:

AS COMISSÕES DE

S.S. em 20/10/15

PRESIDENTE

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 2 1 8 – Dispõe sobre: AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

*Retornado de Tramitação pelo autor
Of. 34/15 - Aprovado 19x80.*

Sup. Of. 129/15 de 04/12/2015

20.10.15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 4218 (16 DE OUTUBRO DE 2015)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto a competente autorização legislativa para o fim de celebrar novo Contrato de Locação de um imóvel situado na Estrada da Esperança e Vida, antiga Estrada dos Pires, n.º 2.000 – Laranjeiras – Caieiras – SP., para o fim de manter o Canil Municipal, atendendo à necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

A nova locação se faz necessária considerando que o contrato atual já foi prorrogado no limite permitido pela legislação.

Para nova locação do referido imóvel, foi determinada a realização de orçamentos junto às imobiliárias do Município, a fim de garantir a economicidade e continuidade dos relevantes serviços que são prestados pela Secretaria Municipal da Saúde.

O imóvel foi escolhido tendo em vista suas peculiaridades, tamanho e localização, sobretudo pelo fato de que o Canil já se encontra instalado naquele local.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro seja a matéria de que trata a presente propositura apreciada em Regime de Urgência.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 5257/2015 (16 DE OUTUBRO DE 2015)

Dispõe sobre: **AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Locação de um imóvel situado na Estrada da Esperança e Vida, antiga Estrada dos Pires, n.º 2.000 – Laranjeiras – Caieiras – SP., para o fim de manter o Canil Municipal, atendendo à necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato de locação deverá observar como teto o preço da média encontrada na avaliação que foi realizada pela Comissão especialmente designada por meio da Portaria n.º 18.719, de 15 de Outubro de 2015, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente, em havendo interesse da Administração.

ARTIGO 2º - Em razão do Contrato de locação de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as obras necessárias de manutenção do local.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de Outubro de 2015.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-